



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA

Estado de Minas Gerais

Pça. Pe. João Loureço Leite, 53 – Centro – Illicínea
Tel.: (0xx35) 3854 – 1144 CEP: 37175 -000

LEI Nº 1296 de 27/09/2001

Autoriza gratificação que menciona.

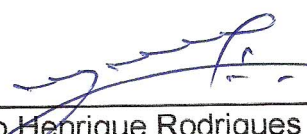
O povo de Illicínea, por seus representantes, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a gratificar ao funcionário que exercer atribuições no Cartório de Polícia Civil, Junta Militar e Posto de Emissão de CTPS.

Parágrafo único. A gratificação mencionada será de até 43% (quarenta e três por cento) do vencimento do funcionário que ocupar a Função.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Illicínea, 27 de setembro de 2001


Márcio Henrique Rodrigues
Prefeito Municipal

